



ESTADO DE MATO GROSSO

35 () (, 7 8 5 \$ 0 8 1 , & , 3 \$ / ' () , * 8 (, 5 ¢ 3 2 / , 6 ' . 2 (6

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

2/6

NORMA INTERNA Nº:

34/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SETORES ENVOLVIDOS: COMPRAS, LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

2.1.2) Na concessão de serviço público, a delegação de sua prestação deverá ser feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado;

2.1.3) A autoridade competente autorizará o início da formulação e abertura de edital de concessão e permissão de serviços públicos, devendo ser realizada, mediante julgamento da licitação dos seguintes critérios, conforme o caso previsto no edital;

2.1.3.1) O menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado;

2.1.3.2) A maior oferta, nos casos de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão;

2.1.3.3) Melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

2.1.3.4) Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

2.1.3.5) Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica;

2.1.3.6) Melhor oferta de pagamento pela outorga após qualificação de propostas técnicas.

2.2) Dos Documentos do Processo de Outorga:

2.2.1) Da Primeira Etapa:

2.2.1.1) Relatório sintético sobre os estudos de viabilidade técnica e econômica do empreendimento, com informações sobre o seu objeto, área e prazo de concessão ou de permissão, orçamento das obras realizadas e a realizar, data de referência dos orçamentos, custo



ESTADO DE MATO GROSSO

35 () (, 7 8 5 \$ 0 8 1 , & , 3 \$ / ' () , * 8 (, 5 ¢ 3 2 / , 6 ' . 2 (6

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

3/6

NORMA INTERNA Nº:

34/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SETORES ENVOLVIDOS: COMPRAS, LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

estimado de prestação dos serviços, bem como sobre as eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias e as provenientes de projetos associados;

2.2.1.2) Relatório dos estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos já efetuados, vinculados à outorga, de utilidade para a licitação, realizados ou autorizados pelo poder executivo concedente, quando houver.

2.2.2) Da Segunda Etapa:

2.2.2.1) Os documentos necessários são os seguintes:

a) edital de pré-qualificação;

b) atas de abertura e de encerramento da pré-qualificação;

c) relatório de julgamento da pré-qualificação;

d) recursos eventualmente interpostos e decisões proferidas referentes à pré-qualificação;

e) edital de licitação;

f) minuta de contrato;

g) todas as comunicações e esclarecimentos porventura encaminhados às empresas participantes da licitação, bem como as impugnações ao edital, acompanhadas das respectivas respostas.

2.2.3) Da Terceira Etapa:

2.2.3.1) Os documentos necessários são os seguintes:

a) atas de abertura e de encerramento da habilitação;

b) relatório de julgamento da habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

35 () (, 7 8 5 \$ 0 8 1 , & , 3 \$ / ' () , * 8 (, 5 ¢ 3 2 / , 6 ' . 2 (6

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

4/6

NORMA INTERNA Nº:

34/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SETORES ENVOLVIDOS: COMPRAS, LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

c) questionamentos das licitantes sobre a fase de habilitação, eventuais recursos interpostos, acompanhados das respostas e decisões respectivas;

d) atas de abertura e de encerramento da fase do julgamento das propostas;

e) relatórios de julgamentos e outros que venham a ser produzidos;

f) recursos eventualmente interpostos e decisões proferidas referentes à fase do julgamento das propostas;

g) homologação.

2.2.4) Da Quarta Etapa:

2.2.4.1) Os documentos dessa etapa são os seguintes:

a) ato de outorga;

b) contrato de concessão ou de permissão.

2.3) Da Formalização dos Contratos de Concessão ou Permissão:

2.3.1) A permissão de serviço público ou de utilidade pública será sempre outorgada por ato do Poder Executivo;

2.3.2) São cláusulas essenciais do contrato de concessão:

a) o objeto, a área e o prazo da concessão;

b) o modo, a forma e a condições de prestação do serviço;

c) os critérios, os indicadores, as fórmulas e os parâmetros definidores da qualidade do serviço;

d) o preço do serviço e os critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;



ESTADO DE MATO GROSSO

35 () (, 7 8 5 \$ 0 8 1 , & , 3 \$ / ' () , * 8 (, 5 ¢ 3 2 / , 6 ' . 2 (6

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

5/6

NORMA INTERNA Nº:

34/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SETORES ENVOLVIDOS: COMPRAS, LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

e) os direitos, as garantias e as obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

f) os direitos e os deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

g) a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

h) as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

i) os casos de extinção da concessão;

j) os bens reversíveis;

k) os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

l) as condições para prorrogação do contrato;

m) a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

n) a exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

o) o foro e o modo amigável de solução das divergências contratuais.

2.4) Da Extinção da Concessão ou Permissão:

2.4.1) Extinguir-se-á a concessão por permissão;

2.4.2) Termo contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO

35 () (, 7 8 5 \$ 0 8 1 , & , 3 \$ / ' () , * 8 (, 5 D 3 2 / , 6 ' . 2 (6

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

6/6

NORMA INTERNA Nº:

34/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SETORES ENVOLVIDOS: COMPRAS, LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

2.4.3) Encampação, nos termos do art. 37 da Lei n.º. 8.987/1995;

2.4.4) Caducidade, nos termos do § 1º do art. 38 da Lei n.º. 8.987/1995;

2.4.5) Rescisão judicial nos termos do art.39 da Lei n.º. 8.987/1995;

2.4.6) Anulação, nos termos do art. 49 da Lei nº.8.666/1993;

2.4.7) Falência ou extinção da empresa concessionária.

3) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1) Todo o processo de concessão ou permissão deverá obedecer a Constituição Federal e demais legislação pertinente;

3.2) O Poder Executivo deverá manter controle rigoroso sobre as concessões e permissões de serviços públicos.

3.3) Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno.

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Interno

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova que recebi da Controladoria da Prefeitura Municipal, cópia da presente Instrução Normativa a qual confirmo ter tomado conhecimento das determinações nela contidas não tendo nenhuma restrição a registrar.

) L J X H L U y S R O / M T , ' 2 H 1 2 W H de 20__.

Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO

35 () (, 7 8 5 \$ 0 8 1 , & , 3 \$ / ' () , * 8 (, 5 ¢ 3 2 / , 6 ' . 2 (6

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº

1/6

NORMA INTERNA Nº:

34/2011

DATA DA VIGÊNCIA:

01/12/2011

ASSUNTO: CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SETORES ENVOLVIDOS: COMPRAS, LICITAÇÕES, ASSESSORIA JURÍDICA E TODAS AS SECRETARIAS.

3 ' , 6 3 ® SOBRE PROCEDIMENTOS PARA
DISCIPLINAR A CONCESSÃO E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS . '

VERSÃO: 01

DATA: 01/12/2011

ATO APROVAÇÃO: IN -SCL Nº 34/2011

1) DOS OBJETIVOS:

1.1) Normatizar os procedimentos de concessão e permissão de serviços públicos no Município;

1.2) Atender legalmente os dispositivos contidos no art. 175 da Constituição Federal, no que diz respeito à concessão e permissão de serviços públicos pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos;

1.3) Obedecer, no que diz respeito à concessão e permissão de serviços públicos, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2) DOS PROCEDIMENTOS:

2.1) Do Processo de Outorga:

2.1.1) Toda a concessão de serviço público, precedida ou não da execução de obra pública, será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório;